



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 017/2017**

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA COM TRANSPORTE DE TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 017/2017**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para repassar à Empresa Milênio – Tur, Fokstur Transportes LTDA a importância mensal de R\$ 2.017,00 (dois mil e dezessete reais), para fins de custear as passagens diárias de trabalhadores que laboram na cidade de Sarandi/RS.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER**

De início vale ressaltar que o direito ao trabalho vem elencado na Constituição Federal em seu artigo 6º, o qual é considerado como Direito Social de todo cidadão.

Dito isso, o valor a ser repassado visa o custeio de passagens diárias aos trabalhadores que exercem duas atividades profissionais no município vizinho de Sarandi/RS. Com isso, a municipalidade atende o determinado na Carta Magna, mesmo que de forma análoga, atingindo seu fim social.

A iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Carta Magna.

Assim sendo, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 15 de fevereiro de 2017.

  
**Adão Domingos de Souza**

  
**Renato Luiz Zanatta**

  
**Ramon Gasparetto**

  
**Adair Antônio Menin**

  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

  
**Marcelo Gregianin  
Assessor Jurídico**